



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

LEI Nº 1.264/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NÃO ATUALIZAÇÃO DO UFRM (UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO) PARA O ANO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus Do Oeste, no uso de suas atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a não efetuar a atualização monetária da UFRM no ano de 2022, mantendo o valor da UFRM para o ano de 2022 em R\$5.6594 (cinco reais sessenta e cinco noventa e quatro).

Art. 2º. Suspendesse a aplicação do §1º do art.108 da lei municipal 820/2011, para o corrente ano de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste (SC), aos 21 de dezembro de 2021.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal